



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

112

LEI no 44/93

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1o) Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

1. PODER LEGISLATIVO

1.01 Secretaria da Câmara

3111.01-1.01.0012.001 .....: Pessoal Civil : Cr\$ 1.550.000,00 10/10

3132.01-1.01.0012.001 .....: Out.Serv.Enc. : Cr\$ 150.000,00 20/0

ART. 2o) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da redução da seguinte verba do orçamento vigente:

7. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.02 Setor de Vias Públicas

3111.08-10.58.5752.018 .....: Pessoal Civil : Cr\$ 1.550.000,00

3120.07-10.58.5752.018 .....: Out.Serv.Enc. : Cr\$ 150.000,00

ART. 3o) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE SETEMBRO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr.de Gabinete -